



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO II
MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, _____ de _____ de 2018

(Representante legal)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO II
MODELO “E”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pindaré-Mirim (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

**(ELABORADA PELA LICITANTE, EM CONFORMIDADE COM AS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE
REFERÊNCIA)**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CPL.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – Os veículos deverão ser entregues nas Unidades da Administração, em Pindaré-Mirim, em dias úteis, das 08h às 13:00hs, de acordo com a demanda e cronograma a ser realizado pela Administração, mediante acompanhamento e a conferência de colaborador responsável. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº XXX/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Pindaré-Mirim - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Pindaré-Mirim - MA, xx de xxxxxxxx de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerenciadora

(CONTRATADA)
Detentora



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2018-CPL/PM
PREGÃO PRESENCIAL

Razão Social:	_____	
CNPJ:	_____	
Endereço:	_____	
Bairro:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
E-Mail:	_____	
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Responsável pela Empresa:	_____	
Local: _____ de _____ de 2018.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

A não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Othon Luiz Machado Maranhão
Pregoeiro



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° __/PP/SRP XXX/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA (...).

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxx de 2018, por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL** de Pindaré-Mirim - MA, Sito à Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré Mirim, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pela sua Secretária(o), Senhora(or) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e a Secretaria Municipal xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Secretário(a), Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ANUENTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para Locação de Veículos, decorrente do Pregão SRP nº XXX/2018 – CPL, do tipo menor preço por item, com empreitada por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 897/2018. O Presente Contrato rege-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para **Locação de Veículos**, para suprir a necessidades das Secretarias Municipais de Educação, - Saúde, - Assistência Social e a de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA, no ano de 2018, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma específica do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

UNIDADE:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência é de **12 (Doze) Meses**.

5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através de servidor designado por Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, material como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.